



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Ofício nº : 257 / 2023
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

JUSTIFICATIVA

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SÃO SEBASTIÃO – ASCARES, inscrita no CNPJ sob o nº: 53.073.513/0001-28, com sede na Rua Primavera, 173, Bairro: Boa Esperança, Presidente Juscelino/MG, CEP: 39.245.000, que tem como objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social, tais como:

I – defender, preservar, conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;

II – divulgar e promover soluções práticas voltadas à aplicação do conceito dos 3R (Redução, Reuso e Reciclagem), no intuito de auxiliar consumidores a adotar políticas de gestão ambiental efetivas;

III - promover a reintrodução de resíduos sólidos secos na cadeia produtiva através de reuso e reciclagem;

IV- promover a reciclagem de resíduos orgânicos a partir do beneficiamento e produção de energia e matéria-prima;

(...)

Considerando que a referida entidade necessita de espaço para desenvolvimento de suas ações;

Considerando que o Município possui o imóvel, (galpão para processamento de materiais recicláveis), situado na Av. Vereador Geraldo Gomes Diniz, s/n, Bairro: Bela Vista, Presidente Juscelino/MG, CEP: 39.245.000, que satisfaz os objetivos da ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SÃO SEBASTIÃO – ASCARES.

Considerando que o Município poderá conceder o imóvel, cujo uso do espaço será para que a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis São Sebastião – Presidente Juscelino/MG, desenvolva suas ações, como: capacitação dos catadores, promover a reciclagem de resíduos orgânicos a partir do beneficiamento e produção de energia e matéria – prima, defender, preservar, conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável (...).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Diante de tais considerações, vimos perante V.Exas., apresentar-lhes o anexo Projeto de Lei Municipal, o qual AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO PRIVATIVO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo exposto, apresentamos o referido Projeto em regime de URGÊNCIA.

Manifestamos estimas e considerações.

Nestes Termos, Atenciosamente,

Presidente Juscelino, 14 de dezembro de 2023.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal

Exmos.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

PROJETO DE LEI nº 027 / 2023

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO
PRIVATIVO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Presidente Juscelino autorizado a conceder o uso privativo do imóvel que possui 200 (duzentos) m2 de área construída, de propriedade do Município de Presidente Juscelino, situado na Av. Vereador Geraldo Gomes Diniz, s/n, Bairro: Bela Vista, Presidente Juscelino/MG, CEP: 39.245.000, à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis São Sebastião – Presidente Juscelino/MG, com sede na Rua Primavera, 173, Bairro: Boa Esperança, Presidente Juscelino/MG, CEP: 39.245.000, inscrita no CNPJ sob o nº: 53.073.513/0001-28, nos termos do Parágrafo 2º c/c Parágrafo 4º do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de Presidente Juscelino.

Art. 2º - O Objetivo da presente concessão é o uso do espaço para que aludida associação, desenvolva suas ações, como: capacitação dos catadores, promover a reciclagem de resíduos orgânicos, defender, preservar, conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável.

Art. 3º - Nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de Presidente Juscelino, fica o município dispensado de realizar licitação, tendo em vista que a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis São Sebastião de Presidente Juscelino, sendo que seus objetivos são de interesse público amplamente justificado.

Art. 4º - O prazo da presente concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

- I - Minuta do Termo de Concessão de uso do Imóvel;
- II - Escritura Pública do imóvel;
- III – Laudo de Avaliação do imóvel;
- IV – Estatuto da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis São Sebastião de Presidente Juscelino.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 14 de dezembro de 2023.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal